DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 21
Contratos 21
Concursos Públicos/Processos Seletivos 22
Atribuição de Classe/Aulas 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.757, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de abril de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional suplementar no valor total de até **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Reforma e Adequação de escolas, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.1.002.0000 – Ensino Fundamental – Educação de Qualidade para todos – Reforma/Adequação de Escolas
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental
Valor: R$ 61.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orçamentário – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R$ -61.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 28 de abril de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.758, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de abril de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional suplementar no valor total de até **R$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0000 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 0.05.13.800.003 – Emenda Parlamentar Deputada Mara Gabrilli
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.0000 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: Ficha 288 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –

Código de Aplicação: 0.05.13.800.003 – Emenda Parlamentar Deputada Mara Gabrilli

Valor: R$ -100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 28 de abril de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.370, DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área destinada à implantação de reservatório de água para abastecimento público, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, 5º, alíneas "d" e "h", e 6º, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 98,72m² (noventa e oito vírgula setenta e dois metros quadrados), correspondente a parte do lote nº 319, da quadra D, do Loteamento Alto dos Lagos, objeto da matrícula nº 47.576, de propriedade de Loteamento Alto dos Lagos SPE Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.778.675/0001-69, destinada à implantação de reservatório de água para abastecimento público, a seguir descrito e caracterizado:

"Mede 15,60m (quinze vírgula sessenta metros) de frente para a Rua Nove (atual Rua Aldo Bolsonaro), 15,90m (quinze vírgula noventa metros) nos fundos confrontando com Rua Cinco (atual Rua Orlando Ferreira Pinto), pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel mede 5,56m (cinco vírgula cinquenta e seis metros) confrontando com o entroncamento das ruas Nove e Cinco (atual Rua Aldo Bolsonaro e Rua Orlando Ferreira Pinto), e pelo lado direito, mede 8,13m (oito vírgula treze metros), confrontando com o lote nº 319, (Loteamento Alto dos Lagos SPE Ltda., matrícula nº

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

47.576), perfazendo a área total do terreno de 98,72m² (noventa e oito vírgula setenta e dois metros quadrados)".

Art. 2º - A Fazenda Pública expropriante poderá invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 e seu § 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a fim de requerer a imissão provisória na posse da área descrita no art. 1º e viabilizar, em regime de urgência, a implantação de reservatório de água destinado ao abastecimento público do Loteamento Alto dos Lagos, caso não se viabilize a aquisição por via amigável.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de abril de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.371, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei nº 2.753, de 15 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior – Coordenação Geral do Poder Executivo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro – Geral
Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 Gestão Administrativa, Financeira e Controle – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro – Geral
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária da seguinte dotação:

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 Gestão Administrativa, Financeira e Controle – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outros Despesas de Pessoal decorrentes de Cont.

Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro – Geral

Valor: R$ 210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 23 de abril de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.372, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei nº 2.754, de 15 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 790.000,00** (setecentos e noventa mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/entidades
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/entidades
Valor: R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 213.000 – Educação Infantil – Pré-Escola – Convênios/entidades
Valor: R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2058.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil – Creche – Convênios/entidades
Valor: R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2058.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil – Creche – Convênios/entidades
Valor: R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0001 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 261.000 – Educação FUNDEB – Magistério
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0002 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 262.000 – Educação FUNDEB – Outros
Valor: R$ 10.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0001 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 272.000 – FUNDEB – Magistério – Pré-Escola
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0002 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Classificação Econômica: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Código de Aplicação: 274.000 – FUNDEB – Outros – Pré-Escola
Valor: R$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2058.0001 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 271.000 – FUNDEB – Magistério – Creche
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.366.0009.2060.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 261.000 – Educação FUNDEB – Magistério
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária da seguinte dotação:

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orçamentário – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração
Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ -180.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/entidades
Valor: R$ -100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/entidades
Valor: R$ -70.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos
Código de Aplicação: 213.000 – Educação Infantil – Pré-Escola – Convênios/entidades
Valor: R$ -40.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2058.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos
Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil – Creche – Convênios/entidades
Valor: R$ -50.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0001 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 261.000 – Educação FUNDEB – Magistério
Valor: R$ -100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0001 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 272.000 – FUNDEB – Magistério – Pré-Escola
Valor: R$ -100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2058.0001 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 271.000 – FUNDEB – Magistério – Creche
Valor: R$ -100.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB

Funcional Programática: 12.366.0009.2060.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Código de Aplicação: 261.000 – Educação FUNDEB – Magistério

Valor: R$ -50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 23 de abril de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.373, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei nº 2.755, de 15 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0000 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde – Geral
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0001 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 301.001 – Transferência Fundo a Fundo – Atenção Básica
Valor: R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0001 – Saúde em Prioridade – Manutenção da

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Código de Aplicação: 301.001 – Transferência Fundo a Fundo – Atenção Básica

Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0003 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 301.001 – Transferência Fundo a Fundo – Atenção Básica

Valor: R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0004 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Código de Aplicação: 301.001 – Transferência Fundo a Fundo – Atenção Básica

Valor: R$ 160.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orçamentário – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R$ -200.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0002 – Saúde em Prioridade – Manutenção da

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Código de Aplicação: 313.000 – Transferências do Governo Federal – Vencimentos ACS e ACE

Valor: R$ -100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 23 de abril de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.374, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei nº 2.756, de 15 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais), destinado ao atendimento das despesas para execução das obras de construção de praças públicas no Residencial Nilson Garcia e no Residencial Nova Taiuva, através do convênio nº 100836/2024 firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.1.011 – Operacionalização dos Servs.Urbanos, Gestão de Obras Públicas - Construção/Reforma de Parques e Jardins
Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 0.02.19.100.098 – Transferências do Estado
Valor: R$ 140.000,00

Unidade orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.1.011 – Operacionalização dos Servs.Urbanos, Gestão de Obras Públicas - Construção/Reforma de Parques e Jardins
Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 0.01.00.110.000 - Tesouro
Valor: R$ 21.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2026/2029, aprovado pela Lei nº. 2.721, de 14 de outubro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Art. 4º - A ação governamental, inserida pelo anexo **VI** desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.722, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2026.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 23 de abril de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE Taiúva GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

Contrato nº 10/2026
(Resumo)

Contratante: Município de Taiúva; **Contratada**: Gilberto dos Santos Morais – EPP; **Objeto**: Locação de 01 (um) aparelho de Raio-X; **Valor Global**: R$ 35.400,00; **Assinatura**: 24/04/2026; **Vigência**: 24/10/2026; **Licitação**: Dispensa de Licitação nº 08/2026. Taiúva, 24 de abril de 2026. Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAIÚVA
Rua Emílio Winter Crino, 81 – Jardim Amália
CEP: 14.720-000 – Fone: (16) 3246-17-97
E-mail: secretaria.educacao@taiuva.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, comunica, através deste, a data da atribuição de 40 horas aulas semanais, por período determinado. Conforme classificação do processo seletivo nº01/2025.

Sendo, 3 salas de aulas de 40 horas semanais de forma mista até o dia 11/12/2026.

Ficam convocados os classificados do processo seletivo nº 01/2025 de nº 62 ao nº 72

DIA: 30/04/2026

HORÁRIO: 08:00 Horas

LOCAL: Creche Escola Professora Neuza Regina Bruno Carnevalli Gonzalez"

Taiúva, 28 de Abril 2026

João Francisco Berci

Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.